



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 472/23

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Processo nº - 1234/23

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 328/2023, de iniciativa da Deputada Fátima Canuto, que “ESTABELECE QUE A NEGATIVA DE MATRÍCULA ESCOLAR DEVERÁ SER APRESENTADA POR TEMPO ESCRITO E COM JUSTIFICATIVA, POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposição em tela recebeu parecer pela aprovação, com emenda modificativa, quando de sua apreciação no âmbito da 2ª de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 219/2023

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

Para a autora da matéria a negativa de matrícula tem sido recorrente tanto na rede pública como privada de ensino.

O artigo 205 da Constituição Federal explicita que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Nesse contexto a proposta, em análise, visa garantir o direito à educação para crianças e adolescentes e combater as diferentes formas de preconceito e discriminação, direto ou indiretamente.

Ao analisar o mérito da matéria verificamos que a mesma tem como escopo estabelecer que a negativa de matrícula escolar deverá ser apresentada por escrito e justificada.

De acordo com o artigo 125, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, cabe a 4^a Comissão analisar “assuntos atinente à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais e legais; direito da educação; recursos humanos e financeiros para a educação”.

Inexistindo óbice quanto aos aspectos de mérito que nos compete examinar, o nosso parecer é **pela aprovação do projeto de lei nº 328/2023.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de Agosto de 2023.



The image shows handwritten signatures in blue ink placed over printed names. The signatures correspond to the following roles:

- PRESIDENTE: A large, stylized signature above the title.
- RELATOR: A signature below the title.
- 3.º A. T. K.: A signature on the third line.
- Bruno Albuquerque: A signature on the fourth line.